LEI MUNICIPAL Nº 1092 DE 30/05/77 PROJETO DE LEI Nº 1105 " ABRE CREDITO ESPECIAL E DÅ OUTRAS

PROVIDENCIAS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei: ART° 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial da importância de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Cruzeiros), a fim de dar cumprimento ao artigo 1°, da Lei Municipal n°, de de 1.977 ART° 2° - Fica considerado com recurso para o crédito autorizado no art. 1° desta Lei, a seguinte
Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei: ART° 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial da importância de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Cruzeiros), a fim de dar cumprimento ao artigo 1°, da Lei Municipal n°, de de 1.977 ART° 2° - Fica considerado com recurso para o crédito autorizado no art. 1° desta Lei, a seguinte
ART° 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial da importância de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Cruzeiros), a fim de dar cumprimento ao artigo 1°, da Lei Municipal n°, de de 1.977 ART° 2° - Fica considerado com recurso para o crédito autorizado no art. 1° desta Lei, a seguinte
autorizado a abrir crédito especial da importância de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Cruzeiros), a fim de dar cumprimento ao artigo 1°, da Lei Municipal n°, de de de ART° 2° - Fica considerado com recurso para o crédito autorizado no art. 1° desta Lei, a seguinte
Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil Cruzeiros), a fim de dar cumprimento ao artigo 1°, da Lei Municipal n°, de de de ART° 2° - Fica considerado com recurso para o crédito autorizado no art. 1° desta Lei, a seguinte
cumprimento ao artigo 1°, da Lei Municipal n°, de de 1.977 ART° 2° - Fica considerado com recurso para o crédito autorizado no art. 1° desta Lei, a seguinte
n°, de de 1.977 ART° 2° - Fica considerado com recurso para o crédito autorizado no art. 1° desta Lei, a seguinte
1.977 ART° 2° - Fica considerado com recurso para o crédito autorizado no art. 1° desta Lei, a seguinte
ART° 2° - Fica considerado com recurso para o crédito autorizado no art. 1° desta Lei, a seguinte
ART° 2° - Fica considerado com recurso para o crédito autorizado no art. 1° desta Lei, a seguinte
1.19.
dotação:
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes; 3.2.0.0.00 - Transferências
Correntes; 3.2.6.0.00 - Fundo de Reserva Orçamentária, a
qual será, anulada e trans- formada nas dotações
sequintes:
13000000 - Saúde e Saneamento
13750000 - Saúde
13754280 - Assistência e Sanitária.
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.1.0.00 - Pessoal
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil
3.1.1.1.02 - Despesas
Variáveis
105.500,00
3.1.2.0.00 - Material de Consumo 30.000,00
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros
3.1.3.0.02 - Outros Serviços de Terceiros 6.000,00
3.1.4.0.00 - Encargos Diversos 5.000,00
3.1.5.0.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 9.000,00
3.2.0.0.00 - TRANSFERENCIAS CORRENTES -
3.2.1.0.00 - Subvenções Sociais -
3.2.1.0.01 - Å Santa Casa de Misericórdia 245.000,00
J.Z.I.V.VI A Santa Casa de Miselicoldia 245.000,00
TOTAL400.000,00
ART° 3° - Revogadas as disposições em
contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua

contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 30 de Maio de 1977.

VER.PRES.LAIR FURTADO / VER.VICE-PRES.ENOC	JOSE	NETTO	/	VER.
SECRET.JOSE GALVA O DE SOUZA				
CONFERE COM O ORIGINAL				

PRESIDENTE